CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro,102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/ (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br

AVISO DE REGISTRO DE PREÇO, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR – ELETRÔNICA Nº 015/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2024

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Coqueiral/MG**, por meio de sua Agente de Contratação, na pessoa da Sra. Leila Menezes Rodrigues Pustácio, realizará **Registro de Preço, por Dispensa Eletrônica em razão do Valor, nas hipóteses dos arts. 6º, inciso XLV e 75, inciso II**, da Lei nº 14.133, de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, da Resolução nº 10/2023 e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA

O Registro de preço, por dispensa em razão do valor de Licitação será conduzida pela Agente de Contratação da Câmara Municipal de Coqueiral/MG, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço "**www.ammlicita.org.br**", conforme datas e horários a seguir:

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 08h do dia 13/11/2024
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Período de lances das 08h às14h
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dar-se-á até o dia 12/11/2024 às15h.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	https://www.ammlicita.org.br
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO TOTAL	**R$6.842,41 (Seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos).**

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas,atentando também para a data e horário para início da disputa.

Maiores informações: no endereço fixado no rodapé das 08h00min às 11h00min – 13h00min às 16h00min ou pelo telefone (35) 3607-0480, e-mail: administrativo@coqueiral.mg.leg.br ou site: http://coqueiral.mg.leg.br.
O Suporte aos fornecedores na plataforma AMM Licita – Associação Mineira dos Municípios poderá ser obtido através do telefone: 31.3191-0707, e-mail contato@licitardigital.com.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente licitação é a aquisição dos produtos de materiais de consumo, abrangendo gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coqueiral/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Registro de Preço, por Dispensa em razão do valor e seus anexos

1.1 CONDIÇÕES FORNECIMENTO

O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento de ordem

de fornecimento.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal AMM Licita – Plataforma Associação Mineira de Municípios, disponível no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

2.1.1 Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal AMM Licita para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Registro de Preço, por Dispensa em razão do valor Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar deste Registro de preço, por dispensa em razão do valor os fornecedores:

a) Que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Que se enquadrem nas seguintes vedações: autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

d) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

e) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.1 Se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2 Aplica-se o disposto na alínea "d" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e *sociedades cooperativas.*

3. INGRESSO NO REGISTRO DE PREÇO, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa do registro de preço, por dispensa em razão do valor eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Registro de preço, por dispensa em razão do valor Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4 FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R$ 1,00 (hum real).*

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento do registro de preço, por dispensa em razão do valor eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a

contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório do registro de preço, por dispensa em razão do valor não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 REAJUSTE

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2 A Câmara Municipal de Coqueiral terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

6.2.1 O Fornecedor obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

6.3 Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Câmara Municipal de Coqueiral negociará com o Fornecedor sua redução.

7 HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO e ANEXO V conforme modelo,** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto:

7.2.1 À existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação,

7.2.2 Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

7.3 Caso atendidas os critérios de julgamento acima, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1 *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante e-mail, podendo ser assinado de forma digital.*

8.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 SANÇÕES

9.1 As sanções administrativas devem ser descritas de forma a possibilitar sua real aplicação, afim de evitar falhas por parte dos fornecedores, e garantir o sucesso da aquisição. Este Aviso de Registro de preço, por dispensa em razão do valor está prevendo as sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, remetendo-as aos artigos 156 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, que são as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 As sanções que não forem claramente expressas no edital ou que gerem dubiedade de entendimento, não poderão ser aplicadas, permitindo ao fornecedor faltoso se esquivar das penalidades cabíveis.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O procedimento será divulgado no Portal AMM Licita – Associação Mineira de Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal AMM Licita – Associação Mineira de Municípios, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3 As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da

perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12 Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

10.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1 ANEXO I – *Documentação exigida para Habilitação*

10.13.2 *ANEXO II – Termo de Referência*

10.13.3 *ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar*

10.13.4 *ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;*

10.13.5 *ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada.*

10.1.3.6 *ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços*

Coqueiral/MG, 06 de novembro de 2024.

Rânia Patrícia Ferreira Garcia
Presidente da Câmara Municipal de Coqueiral/MG

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2024
REGISTRO DE PREÇO, POR DIPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 015/2024

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados juntamente com a procuração e cópia do documento de identidade do mandatário subscritor.

Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
b) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.
c) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**)
d) Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (**CND**)
e) Regularidade para com a Fazenda **Estadual** e **Municipal** da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de **certidão expedida pelo órgão competente**, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.
f) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.5.4.1 Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial

Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial, Falência e Concordatas, expedida pelo distribuidor da sede da comarca da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias

anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiro que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2024
REGISTRO DE PREÇO, POR DIPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 015/2024

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de produtos de materiais de consumo, abrangendo gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coqueiral/MG, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste documento e seus anexos.

2. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO

2.1 As empresas licitantes devem estar enquadradas no ramo de atividade compatível ao objeto licitado, estar devidamente habilitadas e registradas nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais.
2.2 O fornecimento dos bens deverá ser conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no aviso.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	Quant/Und	Valor Unitário	Valor Total
01	IINSETICIDA AEROSSOL	Inseticida aerossol para matar mosquito da Dengue, zica vírus e chikungunha , pernilongos muriçocas, carapanãs, moscas baratas aranhas e pulgas. Com fórmula à base de água , 300 ml	10 unidades	R$13,90	R$139,00
02	DETERGENTE	Lava louça líquido, biodegradável, neutro. Embalagem plástica resistente tampa bico dosador. 500 ml.	48 Unidades	R$2,79	R$133,92
03	DESENGORDURANTE	Limpador multiuso – embalagem frasco de 500 ml, componente: Alquil benzeno sulfonato de sódio.	60 Unidades	R$6,65	R$399,00
04	DESODORIZADOR DE AR	Desodorizador ambiental (odorizador de ambientes) aerossol. Essências suaves tipo lavanda.	30 Unidades	R$11,99	R$359,70
05	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretana com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	10 Pacotes com 04 unidades cada.	R$4,50	R$45,00
06	PANO DE CHÃO	Pano de chão, alvejado, tipo saco, 100% algodão, pré-amaciado, branco ou colorido. Medindo aproximadamente 60x80 cm.	10 Unidades	R$9,20	R$92,00
07	FLANELA	Flanela: Cor branca – 28cm x 48cm	10 Unidades	R$3,59	R$35,90
08	SACO DE LIXO	Saco Plástico: Preto reforçado capacidade para 50 L	10 Pacotes com 10 unidades cada	R$7,20	R$72,00

09	SACO DE LIXO	Saco Plástico: Preto reforçado capacidade para 30 L	30 Pacotes c/ 10 unid.	R$6,50	R$195,00
10	VASSOURA DE PÊLO	Vassoura de Pelo: sintético com cabo de madeira Cabo plastificado.	02 Unidades	R$25,20	R$50,40
11	VASSOURA	**Vassoura:** Sintético, cerdas de nylon plumadas e cabo de alumínio plastificado.	02 Unidades	R$15,92	R$31,84
12	VASSOURA DE TETO	VASSOURA p/TETO: Cabo longo, material cerdas: sisal, limpeza teto, comprimento cabo:300	03 Unidades	R$28,99	R$86,97
13	DESINFETANTE	**Desinfetante:** Composição: Cloreto de alquil amido propildimetilbenzil amonio; Cloreto de didecildimetil amonio; Tenso ativo não ionico. 500 ml.	60 Unidades	R$5,40	R$324,00
14	ÁGUA SANITÁRIA	Teor de cloro ativo (%p/p) 2,0 – 2,5 PH do produto (puro)11,5 – 12,5densidade (g/ml) – 20° C - 1,05 – **2 LITROS**	100 Unidades	R$5,21	R$521,00
15	LUSTRA MÓVEIS	Lustra madeira 200ml	36 Unidades	R$6,99	R$251,64
16	ÁLCOOL LÍQUIDO	Álcool 70 % - 1 litro	24 Unidades	R$8,12	R$194,88
17	ÁLCOOL E GEL	Álcool em gel 70% - Etílico com aloe vera e D-pantenol – 420 g	24 Unidades	R$10,00	R$240,00
18	PAPEL TOALHA	Papel Toalha: Interfolha, 02 (duas) dobras, 100% celulose virgem, alta absorção, gofrado, cor branco.	24 Pacote com 02 rolos em cada	R$14,88	R$357,12
19	PAPEL HIGIÊNICO	Papel Higiênico: Branco, neutro e macio, folha dupla de cor branca medindo 30 mm, pacote com 4 unidades.	50 Pacotes com 04 rolos em cada	R$7,76	R$388,00
20	RODO	Rodo de borracha: Rodo de 60 cm, de borracha	03 Unidades	R$20,00	R$60,00
21	PANO DE PRATO	Pano de Prato: 47cm(A) x 68cm(C); 100% algodão.	10 Unidades	R$7,75	R$77,50
22	CAIXA SABÃO EM PÓ	Sabão em pó – 1.6KG	01 Unidades	R$23,00	R$23,00
23	LIMPA VIDRO	Limpa vidro - em frasco de 500 ml, indicado para limpeza dos mais diversos vidros, vitrines, espelhos e acrílicos.	24 Unidades	R$5,90	R$141,60
24	SABONETE LÍQUIDO	Sabão Líquido para banheiro - aspecto físico viscoso, com fragrância de coco. Frasco de 1 Litro	10 Unidades	R$11,54	R$115,40
25	PEDRA SANITÁRIA	PASTILHA COM SUPORTE/REDE PROTETORA, DETERGENTE BIODEGRADÁVEL SEM ADIÇÃO DE FOSFATO, PESO 25 GR, ODOR AGRADÁVEL.	50 Unidades	R$4,88	R$244,00
26	AÇÚCAR	Açúcar tipo cristal. Coloração branca, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Unidade com 5 kg**.	10 Pacotes de 5 kilos	R$18,97	R$189,70
27	CAFÉ	Café torrado e moído. Embalagem de 500 gramas. 100% arábica.	60 Pacotes	R$19,67	R$1.180,20

28	ACHOCOLATADO EM PÓ	Achocolatado em pó – 200 g	04 Unidades	R$8,94	R$35,76
29	SUCO	Suco colorido artificialmente – sabores variados em pó.	60 Unidades	R$1,84	R$110,40
30	ASSADEIRA DE VIDRO	ASSADEIRA VIDRO TEMPERADO, fabricada em vidro transparente, retangular, c/ tampa de plástico na cor vermelha capacidade de 5 litros	03 Unidades	R$95,00	R$285,00
31	ASSADEIRA DE VIDRO	ASSADEIRA VIDRO TEMPERADO, fabricada em vidro transparente, retangular, c/ tampa plástico na cor vermelha, capacidade de 3,5 litros	02 Unidades	R$65,37	R$130,74
32	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE	Copo de vidro transparente:, capacidade 300ml	36 Unidades	R$5,28	R$190,08
33	GARRAFAS TÉRMICAS INOX	GARRAFAS TÉRMICAS EM INOX 500 ML, com bomba de pressão.	02 Unidades	R$70,83	R$141,66
				TOTAL	R$6.842,41

A escolha de utilizar a mediana dos preços obtidos se justifica pelo fato de que, ao consultar os fornecedores, conseguimos garantir uma amostra representativa e homogênea. A mediana é uma métrica apropriada neste caso, pois não foram identificados valores extremos que pudessem distorcer a análise. A utilização da mediana é adequada quando a administração considera que os preços estão dispostos de forma homogênea e não há a presença de valores inexequíveis ou excessivamente elevados.

Assim, esta justificativa visa assegurar a transparência e a conformidade com a legislação vigente, permitindo uma escolha adequada para a formação da cesta de preços.

3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Os produtos a serem adquiridos através da presente licitação se fazem necessários para atender as demandas corriqueiras da Câmara Municipal. É necessária a contratação de fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal, para manter os ambientes limpos e higienizados, bem como a aquisição de alguns gêneros alimentícios básicos, para os servidores, vereadores e visitantes.

4. DAS CONDIÇOES DE ENTREGA

4.1. O prazo para a entrega dos itens é **de 20 (vinte) dias corridos** a partir da data de emissão da autorização de fornecimento. Este prazo deve ser rigorosamente cumprido para assegurar a continuidade das atividades da Câmara Municipal.

4.2. Os itens deverão ser entregues no endereço especificado pela Câmara Municipal no momento da formalização do pedido. O fornecedor deve garantir que a entrega seja realizada no local e nas condições estabelecidas.

4.3. Todos os itens devem ser entregues em perfeito estado, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos previstos na licitação. É responsabilidade do fornecedor assegurar que o transporte e a entrega sejam realizados de maneira adequada, evitando danos aos produtos.

4.4. A entrega deverá ser acompanhada de todos os documentos necessários, incluindo a nota fiscal, e qualquer outra documentação pertinente que comprove a conformidade dos itens com as especificações exigidas.

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado em até **30 dias** corridos mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aceita e certificada pela Câmara Municipal, de acordo com as condições estabelecidas em edital e seus anexos, acompanhada dos seguintes documentos com prazo de validade vigente:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n° 443, de 17 de outubro de 2014;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011.

5.2 A Câmara Municipal responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempreque devidamente autorizados pelo responsável.

5.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS E OBRIGATÓRIAS

6.1 DA LICITANTE VENCEDORA

6.1.1 Fornecer a Câmara Municipal o bem requisitado, com as especificações descritas na proposta comercial da Adjudicatária e descrito na "Ordem de Compra";

6.1.2 Responsabilizar pela substituição imediata do bem entregue, sem nenhum ônus a Câmara Municipal, se constatadas quaisquer irregularidades ou em desacordo com o proposto;

6.1.3 Fornecer o bem a ela adjudicada, vedada à transferência ou sub-contratação do mesmo;

6.1.4 Manter as mesmas condições de habilitação durante a execução do objeto;

6.1.5 Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao bom cumprimento do objeto ora firmado, tais como fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, dentre outras julgadas necessárias.

6.1.6 Responsabilizar-se pela qualidade do serviço/produto, substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

6.1.7 Não haverá exigência de garantia da contratação dos Artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelo curto prazo da contratação e pelas suas características.

6.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

6.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto

fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.7 Fiscalizar a entrega do bem, através do servidor indicado.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

a) A gestão do objeto será realizada pela servidora Leila Menezes Rodrigues Pustácio, CPF: 027.***.***-31, e-mail administrativo@coqueiral.mg.leg.br, telefone (35) 3607-0480, sendo responsável por gerir do início ao encerramento da avença, nos termos do art. 117, da lei 14.133/2021.

b) A fiscalização exercida pelo fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

c) Observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização do objeto contratado será realizada pelo Servidora Camila Oliveira,Cotroladora Interna, CPF: 125.114.266.41.

d) As ocorrências e as deficiências verificadas na fiscalização da execução contratual serão registradas no Formulário de Avaliação, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções às regras, as Dispensas de Licitações e a Inexibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Segundo o TCU, justificativas da escolha do tipo de solução a contratar é a demonstração de que o tipo de solução escolhido é o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia e eficiência.

9. CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

9.1 Caberá ao licitante interessado em participar do Registro de preço, por dispensa em razão do valor, na forma eletrônica, credenciar-se previamente no SICAF ou, no sistema eletrônico utilizado no certame e remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário,

os documentos complementares.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Nos termos do inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, o julgamento das propostas será realizado de acordo com critério **menor preço por item** Na data e hora agendado o sistema abrirá automaticamente, sem possibilidade de desclassificar propostas antes da fase de lances. O sistema eletrônico seleciona automaticamente todas as propostas apresentadas para a fase de lances, independentemente de seu preço.

11. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

11.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. Nos termos do inciso II do art. 63, da Lei nº 14133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação anteceder a de julgamento.

11.4 Nos termos do art.62 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- Jurídica;
- Técnica;
- Fiscal, social e trabalhista;
- Econômico-financeira.

O art. 63 da Lei nº 14.133/2021, preceitua que na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

- Poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei;
- Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12. SANÇÕES

12.1 As sanções administrativas devem ser descritas de forma a possibilitar sua real aplicação, afim de evitar falhas por parte dos fornecedores, e garantir o sucesso da aquisição. Este Termo de Referência está prevendo as sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, remetendo-as aos artigos 156 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, que são as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2 As sanções que não forem claramente expressas no aviso de dispensa, ou que gerem dubiedade de entendimento, não poderão ser aplicadas, permitindo ao fornecedor faltoso se esquivar das penalidades cabíveis.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de diversas dotações específicas:

Dotação Orçamentária 01.031.001.6.001.3390.30.00
Reduzido 4
Fonte de Recurso 1.500.99 (Recurso não vinculado de imposto)

Sub-elemento – alimentação: 33.90.30.07 Reduzido 335
Sub-elemento -material limpeza: 33.90.30.33 Reduzido 3050
Sub-elemento – copa e cozinha: 33.90.30.21 Reduzido 349

13.2 As dotações serão indicadas nas Notas de Empenhos por ocasião das aquisições.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1 Formalização de processo licitatório de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 do Simples Nacional.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A Câmara Municipal de Coqueiral/MG poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade económico-financeira;

b) For envolvida em escândalo público e notório;

c) Quebrar o sigilo profissional;

d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Coqueiral;

e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

15.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

15.3 A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em

qualquer fase da licitação.

15.4 As questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Boa Esperança/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Agente de Contratação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 14.133/2021.

15.6 O edital será fornecido pela Câmara Municipal, a qualquer interessado, na Praça 7 de Setembro, número 102, Centro, Coqueiral/MG, CEP: 37.235-000, ou podendo ser acessado no site da Câmara Municipal (http://coqueiral.mg.leg.br/) e no Portal AMM Licita (https://www.contato@licitardigital.com.br).

Câmara Municipal de Coqueiral, 04 de novembro de 2024.

Rodrigues.

Leila Menezes Rodrigues Pustácio
Agente de Contratação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2024
REGISTRO DE PREÇO, POR DIPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 015/2024

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo garantir a viabilidade e adequação da contratação pública, assegurando que o processo de aquisição está alinhado com os objetivos da Câmara Municipal e atende às suas necessidades de forma eficiente e eficaz. Este documento é essencial para a fase de planejamento da contratação e inclui a análise das necessidades, especificações técnicas, custos, fornecedores e aspectos legais envolvidos.

OBJETO

O objeto da presente licitação é referente a aquisição de produtos de materiais de consumo, abrangendo gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coqueiral/MG.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos produtos de materiais de consumo, abrangendo gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização se faz necessária para suprir a demanda da Câmara, garantindo o bom funcionamento e um ambiente limpo e aconchegante para os funcionários e para a população de Coqueiral.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá cumprir o objeto da contratação com rigorosa e estrita observância às prescrições e exigências contidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos anexos. Além disso, a empresa contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, de acordo com a legislação federal e os princípios de responsabilidade socioambiental. A contratada deve atender a todas as normas e legislações aplicáveis ao fornecimento dos materiais.

O objeto deve ser entregue na Sede da Câmara Municipal: Praça 7 de Setembro, nº 102, Centro, Coqueiral/MG. CEP: 37.235-000. Horário de Atendimento: De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. O prazo para a entrega dos bens é de até 20 (vinte) dias corridos a contar da confirmação da ordem de fornecimento. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à embalagem, seguros, transporte, tributos, carga e descarga.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades levou-se em consideração as demandas já ocorridas para os itens selecionado nos exercícios anteriores, o que de certa forma proporciona certa garantia ou previsibilidade de que tais itens serão demandados em algum momento do futuro, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT/UNIDADES.
01	IINSETICIDA AEROSSOL	Inseticida aerossol para matar mosquito da Dengue, zica vírus e chikungunha , pernilongos muriçocas, carapanãs, moscas baratas aranhas e pulgas. Com fórmula à base de água , 300 ml	10 unidades
02	DETERGENTE	Lava louça líquido,biodegradável neutro. Embalagem plástica resistente tampa bico dosador. 500 ml.	48 Unidades
03	DESENGORDURANTE	Limpador multiuso – embalagem frasco de 500 ml, componente: Alquil benzeno sulfonato de sódio.	60 Unidades
04	DESODORIZADOR DE AR	Desodorizador ambiental (odorizador de ambientes) aerossol. Essências suaves tipo lavanda.	30 Unidades
05	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretana com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	10 Pacotes com 04 unidades cada.
06	PANO DE CHÃO	Pano de chão, alvejado, tipo saco, 100% algodão, pré-amaciado, branco ou colorido. Medindo aproximadamente 60x80 cm.	10 Unidades
07	FLANELA	Flanela: Cor branca – 28cm x 48cm	10 Unidades
08	SACO DE LIXO	Saco Plástico: Preto reforçado capacidade para 50 L	10 Pacotes com 10 unidades cada
09	SACO DE LIXO	Saco Plástico: Preto reforçado capacidade para 30 L	30 Pacotes c/ 10 unid.
10	VASSOURA DE PÊLO	Vassoura de Pelo: Sintético com cabo de madeira Cabo plastificado.	02 Unidades
11	VASSOURA	**Vassoura:** Sintético, cerdas de nylon plumadas e cabo de alumínio plastificado.	03 Unidade
12	VASSOURA TETO	VASSOURAP/ TETO: Cabo longo, material cerdas: sisal, limpeza teto, comprimento cabo:300 cm	02 Unidades
13	DESINFETANTE	**Desinfetante:** Composição: Cloreto de alquil amido propildimetilbenzil amonio; Cloreto de didecildimetil amonio; Tenso ativo não ionico. 500 ml.	60 Unidades
14	ÁGUA SANITÁRIA	Teor de cloro ativo (%p/p) 2,0 – 2,5 PH do produto (puro)11,5 – 12,5densidade (g/ml) – 20° C - 1,05 – **2 LITROS**	100 Unidades
15	LUSTRA MÓVEIS	Lustra madeira 200ml	36 Unidades
16	ÁLCOOL LÍQUIDO	Álcool 70 % - 1 litro	24 Unidades
17	ÁLCOOL E GEL	Álcool em gel 70% - Etílico com aloe vera e D-pantenol – 420 g	24 Unidades

18	PAPEL TOALHA	Papel Toalha: Interfolha, 02 (duas) dobras, 100% celulose virgem, alta absorção, gofrado, cor branco.	24 Pacote com 02 rolos em cada
19	PAPEL HIGIÊNICO	Papel Higiênico: Neutro e macio, folha dupla de cor branca medindo 30 mm, pacote c/4 unidades	50 Pacotes com 04 rolos em cada
20	RODO	Rodo de borracha: Rodo de 60 cm, de borracha	03 Unidades
21	PANO DE PRATO	Pano de Prato: 47cm(A) x 68cm(C); 100% algodão.	10 Unidades
22	CAIXA SABÃO EM PÓ	Sabão em pó – 1.6KG	01 Unidades
23	LIMPA VIDRO	Limpa vidro - em frasco de 500 ml, indicado para limpeza dos mais diversos vidros, vitrines, espelhos e acrílicos.	24 Unidades
24	SABONETE LÍQUIDO	Sabão Líquido para banheiro - aspecto físico viscoso, com fragrância de coco. Frasco de 1 Litro	10 Unidades
25	PEDRA SANITÁRIA	PASTILHA COM SUPORTE/REDE PROTETORA, DETERGENTE BIODEGRADÁVEL SEM ADIÇÃO DE FOSFATO, PESO 25 GR, ODOR AGRADÁVEL.	50 Unidades
26	AÇÚCAR	Açúcar tipo cristal. Coloração branca. datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Unidade com 5 kg**.	10 Pacotes de 5 kilos
27	CAFÉ	Café torrado e moído. Embalagem de 500 gramas. 100% arábica.	60 pacotes
28	ACHOCOLATADO EM PÓ	Achocolatado em pó – 200 g	04 Unidades
29	SUCO	Suco colorido artificialmente – sabores variados em pó.	60 Unidades
30	ASSADEIRA DE VIDRO	ASSADEIRA VIDRO TEMPERADO, fabricada em vidro transparente, retangular, c/ tampa de plástico na cor vermelha capacidade de 5 litros	03 Unidades
31	ASSADEIRA DE VIDRO	ASSADEIRA VIDRO TEMPERADO, fabricada em vidro transparente, retangular, c/ tampa plástico na cor vermelha, capacidade de 3,5 litros	02 Unidades
32	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE	Copo de vidro transparente: capacidade 300ml.	
33	GARRAFA TÉRMICA INOX	GARRAFAS TÉRMICAS EM INOX 500 ML, com bomba de pressão	02 Unidades

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem como objetivo identificar as melhores soluções disponíveis para o fornecimento dos materiais especificados, bem como novas metodologias, tecnologias e inovações que possam atender de forma mais eficiente às necessidades da Administração. Esse processo visa assegurar que a contratação seja realizada com base em informações atualizadas e relevantes do mercado.

Foi realizada uma pesquisa detalhada no Portal AMM Licita – Associação Mineira de Municípios. Essa pesquisa permitiu a avaliação de preços praticados no mercado, condições de fornecimento e práticas adotadas em aquisições semelhantes.

Foram comparados os processos licitatórios para verificar a viabilidade financeira e as melhores condições de contratação oferecidas por diferentes fornecedores. A comparação incluiu a análise de modalidades de licitação e condições comerciais aplicadas a contratos de compra.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	Quant/Und	Valor Unitário	Valor Total
01	IINSETICIDA AEROSSOL	Inseticida aerossol para matar mosquito da Dengue, zica vírus e chikungunha , pernilongos muriçocas, carapanãs, moscas baratas aranhas e pulgas. Com fórmula à base de água , 300 ml	10 unidades	R$13,90	R$139,00
02	DETERGENTE	Lava louça líquido, biodegradável, neutro. Embalagem plástica resistente tampa bico dosador. 500 ml.	48 Unidades	R$2,79	R$133,92
03	DESENGORDURANTE	Limpador multiuso – embalagem frasco de 500 ml, componente: Alquil benzeno sulfonato de sódio.	60 Unidades	R$6,65	R$399,00
04	DESODORIZADOR DE AR	Desodorizador ambiental (odorizador de ambientes) aerossol. Essências suaves tipo lavanda.	30 Unidades	$11,99	R$359,70
05	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretana com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	10 Pacotes com 04 unidades cada.	R$4,50	R$45,00
06	PANO DE CHÃO	Pano de chão, alvejado, tipo saco, 100% algodão, pré-amaciado, branco ou colorido. Medindo aproximadamente 60x80 cm.	10 Unidades	R$9,20	R$92,00
07	FLANELA	Flanela: Cor branca – 28cm x 48cm	10 Unidades	R$3,59	R$35,90
08	SACO DE LIXO	Saco Plástico: Preto reforçado capacidade para 50 L	10 Pacotes com 10 unidades cada	$7,20	R$72,00
09	SACO DE LIXO	Saco Plástico: Preto reforçado capacidade para 30 L	30 Pacotes c/ 10 unid.	R$6,50	R$195,00
10	VASSOURA DE PÊLO	Vassoura de Pelo: sintético com cabo de madeira Cabo plastificado.	02 Unidades	R$25,20	R$50,40
11	VASSOURA	**Vassoura:** Sintético, cerdas de nylon plumadas e cabo de alumínio plastificado.	02 Unidades	R$15,92	R$31,84
12	VASSOURA DE TETO	VASSOURA p/TETO: Cabo longo, material cerdas: sisal, limpeza teto, comprimento cabo:300	03 Unidades	R$28,99	R$86,97
13	DESINFETANTE	**Desinfetante:** Composição: Cloreto de alquil amido propildimetilbenzil amonio; Cloreto de didecildimetil amonio; Tenso ativo não ionico. 500 ml.	60 Unidades	R$5,40	R$324,00
14	ÁGUA SANITÁRIA	Teor de cloro ativo (%p/p) 2,0 – 2,5 PH do produto (puro)11,5 – 12,5densidade (g/ml) – 20° C - 1,05 – **2 LITROS**	100 Unidades	R$5,21	R$521,00

15	LUSTRA MÓVEIS	Lustra madeira 200ml	36 Unidades	R$6,99	R$251,64
16	ÁLCOOL LÍQUIDO	Álcool 70 % - 1 litro	24 Unidades	R$8,12	R$194,88
17	ÁLCOOL E GEL	Álcool em gel 70% - Etílico com aloe vera e D-pantenol – 420 g	24 Unidades	R$10,00	R$240,00
18	PAPEL TOALHA	Papel Toalha: Interfolha, 02 (duas) dobras, 100% celulose virgem, alta absorção, gofrado, cor branco.	24 Pacote com 02 rolos em cada	R$14,88	R$357,12
19	PAPEL HIGIÊNICO	Papel Higiênico: Branco, neutro e macio, folha dupla de cor branca medindo 30 mm, pacote com 4 unidades.	50 Pacotes com 04 rolos em cada	R$7,76	R$388,00
20	RODO	Rodo de borracha: Rodo de 60 cm, de borracha	03 Unidades	R$20,00	R$60,00
21	PANO DE PRATO	Pano de Prato: 47cm(A) x 68cm(C); 100% algodão.	10 Unidades	R$7,75	R$77,50
22	CAIXA SABÃO EM PÓ	Sabão em pó – 1.6KG	01 Unidades	R$23,00	R$23,00
23	LIMPA VIDRO	Limpa vidro - em frasco de 500 ml, indicado para limpeza dos mais diversos vidros, vitrines, espelhos e acrílicos.	24 Unidades	R$5,90	R$141,60
24	SABONETE LÍQUIDO	Sabão Líquido para banheiro - aspecto físico viscoso, com fragrância de coco. Frasco de 1 Litro	10 Unidades	R$11,54	R$115,40
25	PEDRA SANITÁRIA	PASTILHA COM SUPORTE/REDE PROTETORA, DETERGENTE BIODEGRADÁVEL SEM ADIÇÃO DE FOSFATO, PESO 25 GR, ODOR AGRADÁVEL.	50 Unidades	R$4,88	R$244,00
26	AÇÚCAR	Açúcar tipo cristal. Coloração branca, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Unidade com 5 kg**.	10 Pacotes de 5 kilos	R$18,97	R$189,70
27	CAFÉ	Café torrado e moído. Embalagem de 500 gramas. 100% arábica.	60 Pacotes	R$19,67	R$1.180,20
28	ACHOCOLATADO EM PÓ	Achocolatado em pó – 200 g	04 Unidades	R$8,94	R$35,76
29	SUCO	Suco colorido artificialmente – sabores variados em pó.	60 Unidades	R$1,84	R$110,40
30	ASSADEIRA DE VIDRO	ASSADEIRA VIDRO TEMPERADO, fabricada em vidro transparente, retangular, c/ tampa de plástico na cor vermelha capacidade de 5 litros	03 Unidades	R$95,00	R$285,00
31	ASSADEIRA DE VIDRO	ASSADEIRA VIDRO TEMPERADO, fabricada em vidro transparente, retangular, c/ tampa plástico na cor vermelha, capacidade de 3,5 litros	02 Unidades	R$65,37	R$130,74
32	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE	Copo de vidro transparente:, capacidade 300ml	36 Unidades	R$5,28	R$190,08
33	GARRAFAS TÉRMICAS INOX	GARRAFAS TÉRMICAS EM INOX 500 ML, com bomba de pressão.	02 Unidades	R$70,83	R$141,66

				TOTAL	R$6.842,41

Com base no levantamento de mercado e na análise comparativa entre outros procediemtnos do mesmo gênero, recomenda-se a aquisição dos materiais através da modalidade de Registro de preço, por dispensa em razão do valor. Esta decisão garantirá a melhor relação custo-benefício e atenderá de forma mais eficaz às necessidades da Administração.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base no levantamento de mercado realizado, a estimativa do valor da contratação para o fornecimento dos materiais pesquisado considerando os preços praticados por diferentes entes contratantes. Análise dos dados coletados revelou os seguintes valores para a aquisição do material conforme descritos na tabela acima.

- A pesquisa foi realiza no Portal Associação Mineira de Municípios – AMM, a base de cálculo usado foi mediana. O valor apurado foi de **R$6.842,41 (Seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos)**

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição dos bens será atravé do processo de Registro de preço, por dispensa em razão do valor sendo a modalidade que melhor nos atende.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais.
7.2 Além do mais, em razão da possibilidade de serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, ampliando-se a competição e evitando-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta contratação, a Câmara pretende garantir aos servidores e vereadores um ambiente agradável e um serviço de boa qualidade. **9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências e adequações para a solução ser contratada.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O fornecimento do material mencionado é interdependente, não existindo contratações correlatas, sendo os materiais inteiramente entregues pela empresa vencedora, não existe fornecimento de mão de obra e material de terceiros. Neste caso, não será necessária a compra de outros acessórios a mais, além de nenhum serviço adicional.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição é necessária para o bom andamento das atividades da Câmara Municipal, por isso é de suma importância que os materiais utilizados tenham especificações ambientais sustentáveis em suas características, com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que o fornecimento será para necessidade da Câmara Municipal de Coqueiral/MG, o setor julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de contratação.

Pontos Relevantes	Situação
Há disponibilidade orçamentária para a contratação no exercício corrente?	**SIM**
A contratação pode se estender por vários exercícios, há perspectiva de provimento de recursos ao longo desses exercícios *(serviços contínuos)? Exemplos: contratação de service desk, suporte técnico, manutenção corretiva (correção de erros da solução) e manutenção evolutiva (incorporação de novas).*	**NÃO**
A necessidade da contratação é clara, objetiva e adequadamente justificada?	**SIM**
As quantidades de itens a contratar estão coerentes com as demandas previstas?	**SIM**

Diante das justificativas acima expostas neste documento declaramos viável a contratação.

Câmara Municipal de Coqueiral, 01 de novembro de 2024.

Rodrigues.

Leila Menezes Rodrigues Pustácio
Agente de Contratação

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

RPFGarcia

Rânia Patrícia Ferreira Garcia
Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2024
REGISTRO DE PREÇO, POR DIPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 015/2024

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 015/2024	REGISTRO DE PREÇO, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR - ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº: 015/2024	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
RG:	E-mail:	

PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- O prazo de validade da proposta é de_____() dias corridos.
- Nome do banco indicado para o pagamento:_____, Agência:____, Conta Corrente:_____.
- Prazo de entrega/execução: () dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.
- Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dela fazem parte.
- Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

_____/MG,_de____de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2024
REGISTRO DE PREÇO, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 015/2024

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_, sediada na Rua_____, nº _____, bairro___, na cidade de_____-UF, com o endereço eletrônico_____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do Registro de preço, por dispensa em razão do valor ELETRÔNICA Nº 015/2024**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, naforma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente daobrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que,concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ouparente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

V - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados daPrevidência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VI - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nasconvenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VII – Nomeou e constituiu o(a) senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º_, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todosos atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

VIII - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoitoanos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

IX – Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei nº 14.133/2021, quanto aapresentação de declaração falsa.

_____-UF,_____de____de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2024
REGISTRO DE PREÇO, POR DIPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 015/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, o **CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL,** poder legislativo municipal, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.660.549/0001-33, com sede na Praça Sete de Setembro, nº 102, Centro, Coqueiral/MG, CEP nº 37235- 000, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Rânia Patrícia Ferreira Garcia, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 7.532.447, inscrita no CPF sob o nº 005.862.276-44**,** abaixo assinada, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria e na modalidade e o artigo 6º, inciso XLV – e artigo 75, II, e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na Dispensa Eletrôica nº 015/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **contratação de empresa especializada FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pelo período de 01 (um) ano, conforme informações constantes no Edital e seu anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO visando a futura aquisição/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
se estende por 01 (um) ano a partir da assinatura da presente Ata, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Item	Qtidade	Unid	Descrição Produto/serviço	Valor Unit

1.2 CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição/contratação pelo período de 12 meses é de **R$...000,00 (.....)**

1.3 Os valores com os preços registrados encontram-se na proposta anexa à presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de **01 (um) ano** e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidadeda Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara não será obrigada a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Agente de Contratação.

3.2 Caberá ao órgão gerenciador promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O objeto deverá ser cumprido independente das quantidades solicitadas, conforme a necessidade e solicitação expedida pelo setor requisitante, mediante emissão de Ordem de Compra/Nota de Empenho emitida pelo departamento de compras.

4.2 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

4.3 As aquisições registradas neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho emitida pelo Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Coqueiral/MG, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

4.4 A Ordem de Compras/Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar seu recebimento.

4.5 O fornecedor/contratado deverá dispor de materiais, equipamentos e pessoal necessários para execução/fornecimento do objeto.

4.6 Os produtos deverão ser disponibilizados de acordo com a necessidade da contratante,pelo período de doze meses.

4.7 Todo o fornecimento deverá ser feito com emissão de nota fiscal, especificando o produto,os quantitativos, valor unitário e total.

4.8 No caso de o fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega dos produtos, será imprescindível que este tenha em seu poder a cópia dos procedimentos normativos constantes no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deveráestar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I. Executar o fornecimento dentro dos padrões de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital – Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízosdecorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Câmara Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

III. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal, no tocante ao fornecimento e qualidade do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

IV. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

V. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento,objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.

VI. Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VII. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

VIII. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Câmara Municipal;

IX. Indenizar terceiros e/ou a Câmara Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

X. Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuênciada Administração;

XI. Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objetodeste processo, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução, apresentandojustificativas que serão objeto de apreciação pelo Contratante;

XII. Manter a proposta ofertada na licitação, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado.

XIII. Cumprir diretamente este Termo, ficando vedada a subcontratação de outra empresa para execução das atividades objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Contratante, depois de fundamentada solicitação apresentada pela Contratada.

XIV. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo como contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

6.1 São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

a) Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Câmara;

b) Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Câmara Municpal de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

c) Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Câmara Municipal por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução daAta, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Poder Legislativo, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente;

d) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais,mão-de-obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;

e) É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos até o local que será determinado pela responsável. No caso de o fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega dos produtos, será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativosconstantes no edital.

6.2 O FORNECEDOR autoriza o Poder Legislativo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no objeto contratado;

b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições pactuadas;

c) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;

d) Permitir ao pessoal do contratado, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

e) A Câmara não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à FORNECEDORA.

7.2 Caberá a Câmara promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.3 O objeto desde termo deverá ser fiscalizado e conferido por servidor designado pela Contratante.

7.4 A Gestão e fiscalização serão efetuadas pelos servidores:

GESTOR	FISCALIZAÇÃO
Nome: Rânia Patrícia Ferreira Garcia Cargo: Presidente da Câmara Municipal CPF: 005.862.276.44	Nome: Camila de Oliveira Cargo: Controle Interno CPF: 125.114.266.41

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 A CONTRATATANTE efetuará o pagamento ao FORNECEDOR, conforme a realização do objeto, em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordemde Compra/Empenho, além de documentos comprobatórios contemplando detalhadamente todos os produtos entregues, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto, atestado pelo fiscal de contrato e anuído pelo gestor da secretaria requisitante, visandocumprir com o previsto no Art. 63 de Lei Federal nº 4.320/64.

8.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento ao fornecedor quando este houver cumprido a entrega da totalidade dos produtos que foram solicitados na ocasião, dentro das condições anteriormente citadas, mediante Ordem de Compra/Empenho.

8.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor,para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4 Para cada Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

8.6 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.7 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2.145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 E PORTARIA MUNICIPAL Nº 106/2023:

8.7.1 Por força da Portaria Municipal 106/2023 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

8.7.2 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

8.7.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

8.7.4 Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, conforme artigo 4º elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFBnº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:

9.1.1 Quando o fornecedor:

I descumprir as condições da ata de registro de preços;

II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,sem justificativa aceitável;

III não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de1º de abril de 2021;

V não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

9.1.2 ou por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal deCoqueiral.

9.1.3 Pelo Fornecedor:

I. mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estarimpossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

II. mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuitoou força maior.

9.1.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondênciacom Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.1.5 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal de Coqueiral, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

9.1.6 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativasao fornecimento dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

10.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, o fornecedor que:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração,ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

11.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Empresa, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

11.2.2 Multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos fornecimentos não realizados,até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento);

11.2.3 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastrode Fornecedores de Coqueiral, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.4 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado com a proposta, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sobpena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco diascorridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas pertinentes ao objeto da presente Ata correrão por conta de dotações orçamentárias do exercício de 2024.

01.031.0001.6.001 3390.30.00 4 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termoaditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do Aviso de Contratação Direta nº 015/2024 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas.

III. As partes, bem como as testemunhas, admitem como válida a assinatura do presente instrumento contratual em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisórianº 2.200-2/2001.

IV. O fornecedor deverá, obrigatoriamente, assinar digitalmente com certificação pelo ICP Brasil, todos os documentos decorrentes do processo licitatório, tais como as Atas de Registro de Preços, Contratos e/ou Aditivos e demais. Atendendo dispositivos da Lei nº 14.063/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Boa Esperança/MG, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para quepossa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Coqueiral, ... de ... de 2024.

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Coqueiral/MG

CONTRATADA

EMPRESA
CNPJ:

Nome:
Testemunha 1

Nome:
Testemunha 2

Obs.: A presente Ata de Registro de Preços encontra-se registrado e arquivadojunto ao Processo Licitatório no setor de Compras, bem como publicado em Diário Oficial.